



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Montes Altos/MA, 13 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Montes Altos, venho por meio deste, requerer a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** onde funcionará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Montes Altos/MA, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua da Saveira, nº 65 - Corcovado CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, de propriedade de Karollinny Nathalia de Sousa Leão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, §X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

DO OBJETO

Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública, condicionado a justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Montes Altos/MA, 13 de março de 2023.

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

SMAS

Rua da Saveira, nº65

CEP – 65936-000

Montes Altos/MA

ÁREA: 600 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 980,00

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA.

DEPAT – Secretaria de Assistência Social

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: 13/03/2023.

1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de uma casa residencial Rua da Saveira, nº 65 – bairro Corcovado nesta cidade de Montes Altos – MA.

RESUMO:

Um suíte forrado com forro PVC, 05 quartos de hospedes, cozinha com armário, um balcão com armário salas, cozinha, cinco quartos e um banheiro.

OBS: Toda na cerâmica, toda forrada no PVC e murada.

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

SMAS

Rua da Saveira, nº65

CEP - 65936-000

Montes Altos/MA

ÁREA: 600 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 980,00

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA.

DEPAT - Secretaria de Assistência Social

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: 13/03/2023.

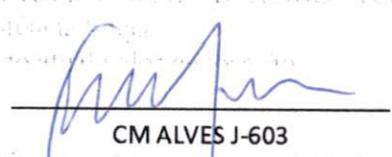
1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de uma casa residencial Rua da Saveira, nº 65 – bairro Corcovado nesta cidade de Montes Altos – MA.

RESUMO:

Um suíte forrado com forro PVC, 05 quartos de hospedes, cozinha com armário, um balcão com armário salas, cozinha, cinco quartos e um banheiro.


Clorisvaldo Marinho Alves
CRECI: 3282 - MA
Corretor de Imóveis
CPF: 304.663.693-87


CM ALVES J-603


CM ALVES
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
CNPJ: 21.711.157/0001-03
CRECI J-603



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

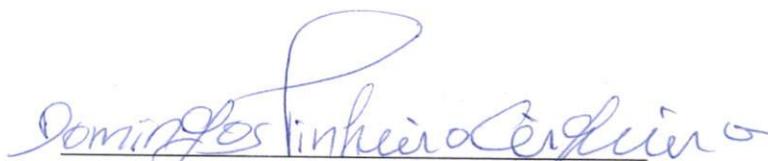


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de pessoa física para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências legais.

Montes Altos – MA, 13 de março de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2023

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Elizete Barros de Castro, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 14 de março de 2023.

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Gilson Nunes Lima
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023.

Montes Altos/MA, 14 de março de 2023.

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

A Exma. Senhora
Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

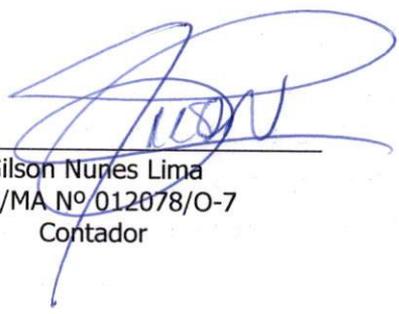
CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), sob a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Montes Altos/MA, 15 de março de 2023.



Gilson Nunes Lima
CRC/MA Nº 012078/O-7
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº XXX/2023 –DL Nº 013/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO.

At(s) XX (XX/XX) dias do mês de XXX do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugênio Barros, nº 121, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 045234662012-5 SSP/MA e CPF nº. 804.292.033-49, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, maior, capaz, inscrito no CPF xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, situado na xxxxxxxx xxxxxxxx doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Montes Altos – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade de dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ xxxxx (xx) (xxxx) reais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo do presente contrato será até XX de XXXX de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

Com exceção das obras necessárias à completa segurança do preço locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos as quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessário em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude neste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, XX de XXXX de 2023.

Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico

Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Montes Altos/MA, 15 de março de 2023.

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº: 013/2023

INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social. Artigo 24, II, DA LEI 8.666/93.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretária Municipal de Assistência Social, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua da Saveira, nº 65 – Corcovado CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Montes Altos/MA, 16 de março de 2023

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº. 032/2023 - Dispensa de Licitação nº: 013/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Montes Altos/MA, 17 de março de 2023

Atenciosamente,

Elizete Barros de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Assistência Social que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de **KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO** - CPF: 608.059.393-93, para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Montes Altos/MA, 20 de março de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2023-DLNº 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: S.
BARROS DE SOUZA EIRELI – CNPJ Nº
26.431.299/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa
especializada em prestação de serviços de acesso à internet
para a Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA
DO CONTRATO: 20/03/2023 - VIGÊNCIA: 20/03/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil
quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Assistência
Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do
Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: pwwvjanf2s20230321170348

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-ARP Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
002/2023-ARP Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: SILOMI DE
OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16.
OBJETO: Contrato é a prestação de serviços gráficos da
Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO
CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 317.099,60 (trezentos e dezessete
mil, noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Fundo
Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária:
08.122.0125.2-108 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo
Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: gwqbyg3alqj20230321170323

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para
RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Assistência
Social que dispensou licitação com fundamento no art. 24,
inciso II da Lei 8.666/93, em favor de KAROLLINNY
NATHALIA DE SOUSA LEÃO - CPF: 608.059.393-93,
para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal
de Assistência Social, no valor R\$ 980,00 (novecentos e
oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses,
totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta
reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez
que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se. Montes Altos/MA, 20 de março de 2023.

Domingos

Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: b2khcklh2s20230321180324



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 19.440.010/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO

Endereço: Rua Parsonda Carvalho, nº 34 – Goiás – Montes Altos - MA – Cep:65.936-000

Prezado Representante,

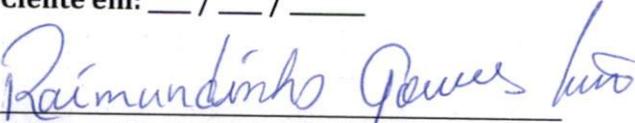
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA **KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO** estabelecida na Rua Parsonda Carvalho, nº 34 – Goiás – Montes Altos - MA – CEP:65.936-000, inscrita no CPF nº 608.059.393-93, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2023 -DL Nº 013/2023**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 013/2023, Processo Administrativo 032/2023, objetivando a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 24 de março de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ___ / ___ / ___


KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO
CPF: 608.059.393-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2023 –DL Nº 013/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO.

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugênio Barros, nº 121, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 045234662012-5 SSP/MA e CPF nº. 804.292.033-49, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO**, maior, capaz, inscrito no CPF 608.059.393-93 e RG nº 0420912520119 SESP-MA, situado na Rua Parsondas Carvalho, nº 34 – Goiás – Montes Altos - MA – Cep:65.936-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Montes Altos – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

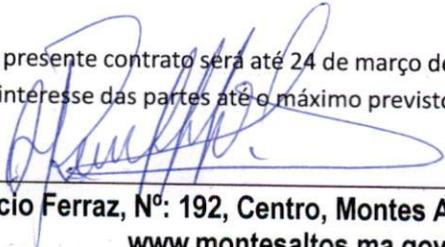
Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo do presente contrato será até 24 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.


Avenida Fabrício Ferraz, Nº: 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, 24 de março de 2023.

Elizete Barros de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Locatário

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Locatário

KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO

CPF: 608.059.393-93

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Saraiva
CPF: 613.908.543-48

Nome: Wberlyson da Silva e Silva
CPF: 060 775 503-29



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023 –DL Nº 013/2023 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 24/03/2023 – VIGÊNCIA:24/03/2024. VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos/MA, 24 de março de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE MONTES ALTOS-MA MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MONTES ALTOS-MA
RUA FABRICIO FERRAZ, N°085, CENTRO, MONTES ALTOS-MA
CEP:65.936-000 - TELEFONE (99) 984720370



LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO CORREA – TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

GERLANY MARINHO JARDIM-ESCREVENTE AUTORIZADA

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PUBLICA

LIVRO n°027-NOTAS

FLS.007

SAIBAM, quantos este público instrumento de **procuração** virem, que no ano de dois mil e VINTE E DOIS (2022), aos SEIS (06) dias do mês de ABRIL (04), nesta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Fabrício Ferraz, n° 085, centro de Montes Altos/MA, Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, perante mim Tabeliã Registradora Interina Leidiane Santos de Araújo Correa, compareceu como **OUTORGANTE: KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CIRG n° 042091252011-9 SSP/MA, expedida em 15/08/2019, inscrita no CPF/MF sob n° 608.059.393-93, natural de Imperatriz/MA, nascida aos 30/09/1997 (trinta de setembro de mil novecentos e noventa e sete), filha de Raimundinho Gomes Leão e Jania de Oliveira Sousa, residente e domiciliada na Rua Parsondas de Carvalho, n° 34, bairro goiás, CEP: 65936-000, Montes Altos/MA, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabeliã Registradora Interina, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé, e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **RAIMUNDINHO GOMES LEÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CIRG n° 000008467093-2-SSP/MA, expedida em 21/10/2021, inscrito no CPF/MF sob n° 224.399.513-15, natural de Montes Altos/MA, nascido aos 23/01/1964 (vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro), filho de Antônio Jose Leão e Maria Pureza Gomes Leão, residente e domiciliado na Rua Parsondas de Carvalho, n° 34, bairro goiás, CEP: 65936-000, Montes Altos/MA, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representá-lo perante REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERIAS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU AUTÁRQUICAS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SEFAZ, INCRA, JUSTIÇA FEDERAL, SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS, podendo assinar escritura de compra e venda do imóvel para, tendo em vista o permissivo legal do Artigo 117 do Código Civil brasileiro, DENOMINAÇÃO: LOTE 15-P VALE DO JORDÃO, Município/UF: Montes Altos/MA, Responsável Técnico: Ailton Sebastião Maciel; Proprietário: Karollinny Nathalia de Sousa Leão, Área (Sistema Geodésico Local: 19,3201ha) Perímetro: 1.879,24m; Sistema Geodésico: SIRGAS 2000; Sistema de Coordenadas: Lat/Long- não projetado, Escala 1:4237 Formato: A4, solicitar compromissos de compra e venda e/ou contratos de aquisição de imóveis em geral inclusive contratar Georreferenciamento, pactuar formas de pagamento, taxas de juros, datas e valores totais ou parciais, apresentar e retirar documentos, assinar recibos, dar quitação, nomear Advogados, enfim representá-lo em demais repartições que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer assinar termos, concordar, discordar, sem reserva de poderes. Assim o disse e dou fé. Pediu-me, e eu, Tabeliã Registradora Interina, lhes lavrei este instrumento de mandato, o qual feito e lido em voz alta, perante as partes, foi achada em tudo conforme, e a aceita como está redigido, outorga e assina, dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentarias. **Outras procurações: R\$ 115,44 FERC: 3,12 FEMP: 4,16 FADEP: 4,16 Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão: R\$39,83 FERC: 1,19 FEMP: 1,61 FADEP: 1,61 - TOTAL: R\$159,68.** Eu, Gerlany Marinho Jardim, Escrevente Autorizada a fiz, conferei, digitei, dou fé e assino em público e raso, juntamente com as partes, sendo o instrumento em seguida. Selos utilizados:SELO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE MONTES ALTOS-MA MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MONTES ALTOS-MA
RUA FABRICIO FERRAZ, N°085, CENTRO, MONTES ALTOS-MA
CEP:65.936-000 - TELEFONE (99) 984720370

LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO CORREA – TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

GERLANY MARINHO JARDIM-ESCREVENTE AUTORIZADA

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PUBLICA

LIVRO n°027-NOTAS

FLS.007

PROCUR029637IT6K6T38B96L6907 e ARQUIV029637EB9DGZUB1TF30F26.

Karolliny Nathalia de Sousa Leão
KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO

**NADA MAIS. É o que consta e dou fé
Montes Altos/MA, 06 de Abril de 2022
Em testemunho da verdade.**

Gerlany Marinho Jardim
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA
Vol. 7074 - 115 44

ATO 1393

PROCUR029637IT6K6
T38B96L6907



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MONTES ALTOS - MA

Tabeliã e Registradora
Leidiane Santos de Araujo Correa
montesaltos.carlorio@gmail.com
(99) 98472-0370

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
PROCUR029637IT6K6T38B96L6907, 06/04/2022 15:23:27,
Ato: 13.9.3, Parte(s): RAIMUNDINHO GOMES LEÃO,
KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO, Total R\$ 115,44
Emol R\$ 104,00 PERC R\$ 12 FADEP R\$ 4,16 FEMF R\$
4,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO CORREA-TABELIÃ INTERINA

Avenida Fabricio Ferraz, N° 85, centro, Montes Altos - Ma, Cep 65.936-000.

Gerlany Marinho Jardim
Escrevente Autorizada



CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 025/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-DLNº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. LOCADOR: EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO COUTINHO, inscrita no CPF nº:037.968.083-10. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. VIGÊNCIA: 22/03/2023 à 22/03/2024. BASE LEGAL: cláusula sexta do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo LOCATARIO e Eduardo Ribeiro de Carvalho Coutinho – Pelo LOCADOR. 22 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: nln52adrowu20230324110300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 –DL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023 –DL Nº 013/2023 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 24/03/2023 – VIGÊNCIA:24/03/2024. VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos/MA, 24 de março de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: dj9yyihjcm120230324110337